



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL, SOCIAL E AMBIENTAL – ICESA DE QUILOMBO/SC”.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, na cidade de Quilombo – SC, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo e o **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL SOCIAL E AMBIENTAL – ICESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.913.159/0001-58, com sede na Travessa Paulo Pasquali, 169, Centro, na cidade de Quilombo – SC, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo seu Presidente **SIDINEI MARCOS SCATOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] resolvem, por mutuo acordo, com fundamento legal na Lei Municipal nº 13.019/2014, de 31 de junho de 2014, e Lei Municipal 2.643/2017, de 10 de junho de 2017 alterada pela Lei Municipal nº .2917/2021, de 27 de maio de 2021, consoante ao Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Fomento 002/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento 002/2021, a partir do dia 29 de junho de 2022, até o dia 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Considerando o requerimento datado em 25 de maio de 2022, pelo presidente do ICESA, solicitando a correção monetária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 2021 acumulado em 10.061%, e considerando o aditivo para mais doze meses;



Município de QUILOMBO-SC

- Fica estabelecido o repasse de R\$ 11.006,10 (onze mil e seis reais e dez centavos) para a o Instituto Cultural, Educacional, Social e Ambiental - ICESA, no ano de 2022, referente ao serviço de acolhimento.

- Fia estabelecido o repasse de R\$ 1.430,78 (mil quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos) por criança/adolescente em situação de acolhimento proveniente do Município de Quilombo/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO

Fica homologado o novo Plano de Trabalho de maio de 2022.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Termo de Fomento nº 002/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


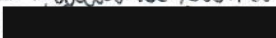
Quilombo, SC, 09 de junho de 2022.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal


SIDINEI MARCOS SCATOLIN
Instituto Cultural Educacional Social e Ambiental


TESTEMUNHAS:

NOME 
CPF: 


NOME 
CPF: 



Município de
QUILOMBO-SC

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021
Convênio N°.: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021
Participantes: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021 (Prorrogação de prazo e atualização monetário do valor).
Vigência.....: 29/06/2022 a 29/06/2023
<p style="text-align: center;">Quilombo, 09 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal</p>

Extrato de Termo Aditivo de Fomento

Registrada e Publicado
Em: 10/06/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

Quilombo

PREFEITURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 3965047

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ Nº 78.504.446/0001-40, Endereço RUA JOÃO GOULART, Nº 496, CENTRO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, prestando atendimento em sistema de abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos ou omissão familiar, criando oportunidades de acesso do idoso ao esporte, lazer, recreação, diversões, respeitando suas peculiaridades e condições de saúde. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Quilombo, 08 de junho de 2022.

Daniele Otoni
Presidente da Comissão

Assessoria Jurídica: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Quilombo, 08 de junho de 2022.

Luciana Lima
Procuradora Municipal

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Quilombo, 09 de junho de 2022. Registrada e Publicado

Em ___/___/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

SILVANO DE PARIZ Luciana Lima -servidora designada
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021

Publicação Nº 3965122

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021	
Convênio Nº.:	1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021
Participantes:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Objeto :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021 (Prorrogação de prazo e atualização monetário do valor).
Vigência :	29/06/2022 a 29/06/2023

Quilombo, 09 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo de Fomento

Registrada e Publicado

Em ___/___/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMO COM

Publicação Nº 3967349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO FIRMADO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.065.285/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 543, Município de Maríópolis – PR, neste ato representado pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.856/001-61, com sede na rua Duque de Caxias, 165, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Silvano de Pariz, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] denominado simplesmente CONVENIADO, por mutuo acordo resolvem alterar o CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO celebrando em 29 de maio de 2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do convênio de consignação da folha de pagamento firmado entre o Município de Quilombo e a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias, para modificar o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Convênio, que passará a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
[...]

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO, não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até o 10 do mês subsequente ao mês em que se processar o pagamento, dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente nº 55.555-5, agência 0737, banco 748, de titularidade desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio de Consignação da Folha de Pagamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo passa a ter vigência a partir de sua publicação, e o presente termo de apostilamento passa a ser parte do Termo de Convênio.

Quilombo, 07 de junho de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
VANDERLEI BANDIERA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Testemunhas 1:

Testemunha 2: